



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.370, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 2.332, de 31 de janeiro de 2006, modificada pelas Leis nºs. 2.455/2007, 2.660/2009 e 2.795/2011, que versam sobre criação do Fundo de Reserva para levantamento de depósitos judiciais de natureza tributária.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei 2.332, de 31 de janeiro de 2006, alterada pelas Leis Municipais nºs. 2.455/2007, 2.660/2009 e 2.795/2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Fundo de Reserva, destinado a garantir a restituição de parcelas dos depósitos judiciais repassadas ao município de Santa Fé do Sul, nos termos da Lei Complementar nº 151 de 05 de agosto de 2015, do Governo Federal.

§ 1º - O Fundo de Reserva será mantido em instituição financeira e deverá ser remunerado com juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, para títulos federais.

§ 2º - A parcela dos depósitos não repassada ao município integrará o Fundo de Reserva de que trata o “caput” deste artigo, conforme disposto no § 3º do Artigo 3º da Lei Complementar 151, de 05 de agosto de 2015.

§ 3º - O Fundo de Reserva de que trata o caput deste artigo, será regulamentado por decreto do Poder Executivo, observadas as disposições da legislação federal pertinente.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

§ 4º - O Poder Executivo Municipal poderá adquirir títulos descritos nos incisos IX e X do artigo 655, da Lei Federal nº 5.869, de 11 de janeiro de 1.973, para serem utilizados como forma de garantia da restituição mencionada no caput.

§ 5º - Revogado.


§ 6º - Revogado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 09 de setembro de 2015.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração